



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Município de Lagoa Vermelha/RS
Secretaria Municipal da Fazenda
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 36/2024
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA VERMELHA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material e equipamentos odontológicos e hospitalares para uso das Unidades Básicas de Saúde, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 9.042/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 26 de julho de 2024, às 9:00h, podendo as propostas serem enviadas até às 08h e 30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos e hospitalares, os quais são indispensáveis para os andamentos das atividades nos consultórios médicos e odontológicos das Unidades de Saúde do Município, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: compras@lagoavermelha.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.1 A proposta será julgada pelo menor preço por item conforme descrição e valores constantes no Item 3.1 do Anexo I.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Após o julgamento, a vencedora deverá readequar sua proposta de acordo com valor final (Anexo II) e encaminhar à Administração, por meio eletrônico.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E IDONIEDADE

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- e)** Certidão consolidada de pessoa jurídica do tribunal de contas da união – TCU, da empresa participante, com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do processo licitatório. disponível para ser emitida em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;
- f)** Certidão negativa de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (todas as esferas) da pessoa jurídica participante, com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do processo licitatório. disponível para ser emitida em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
- g)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias da data designada para a apresentação do documento;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

5.3.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.1.1. A substituição referida no item 5.3.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.4. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação (pregoeiro) juntamente com a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

8.7.4. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances;

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **15.3.** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. O prazo de vigência é de 12 meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por igual período até o limite previsto na Lei 14.133/2021.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. Os pedidos de revisão dos custos da ata serão analisados pelo fiscal designado da Ata de Registro de Preços e pelo Secretário Municipal da Fazenda;

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

20. DA CARONA:

20.1. Não será permitido carona no presente Processo.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

21.1. O prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) desse Edital.

21.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

21.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo as despesas na seguinte dotação orçamentária: 383 e 680.

22.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

de compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis da entrega total dos serviços.

22.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

22.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária: 87

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras@lagoavermelha.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.lagoavermelha.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.12. Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo de Ata de Registro de Preços

Lagoa Vermelha, 08 de julho de 2024.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/07/2024 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p668fd508b5c38>
POR RANIERI FILIPE RODRIGUES PEIXOTO EM 11/07/2024 09:50





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ANEXO I

1. OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos e hospitalares para uso nas Unidades de Saúde do Município.

2. JUSTIFICATIVA:

Os materiais e equipamentos são indispensáveis para os andamentos das atividades e possibilitam um melhor atendimento aos pacientes nos consultórios médicos e odontológicos do Município.

3. ESPECIFICAÇÕES/SERVIÇOS

ITEM	UN.	QUANTIDADE LICITAÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (VALOR DE REFERÊNCIA) EM \$
1	UN	30	15	Cabo para espelho odontológico.	9,69
2	UN	20	4	Forceps odontológico número 69	96,56
3	UN	15	6	Fórceps odontológico 151	102,09
4	UN	15	5	Fórceps odontológico 150	102,64
5	UN	5	1	Fórceps odontológico 01	101,25
6	UN	5	1	Fórceps odontológico 03	81,13
7	UN	10	3	Fórceps odontológico 16	96,46
8	UN	10	3	Fórceps odontológico 17	100,19
9	UN	10	3	Fórceps odontológico 18	86,56
10	UN	10	3	Alavanca seldin nº 02	31,82
11	UN	10	3	Cureta escavadora 18	11,24
12	UN	10	3	cureta escavadora 20	11,24
13	UN	10	4	Porta agulha mayo hegar com widia 14cm	33,51
14	UN	10	2	Kit para resina	70,18
15	UN	10	2	broca 1510	273,40
16	UN	10	2	conjunto de alavanca pott	162,39
17	UN	10	2	sugador metálico	46,61
18	UN	10	3	Afastador minessota.	15,53
19	UN	10	3	Alveolotomos	120,59
20	UN	10	3	Broca endo Z	38,50
21	UN	10	3	Broca Zecrya	34,36
22	UN	10	2	Lima endodôntica 2ª série	36,81
23	UN	10	2	Sindemotomo	17,29
24	UN	10	5	Alavanca apical reta.	41,81
25	UN	10	5	Broca 1190G	5,03
26	UN	10	5	Broca 2200F	5,42
27	UN	10	5	Espátula de titânio para resina composta n.01.	71,58





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

28	UN	10	5	Porta agulha crille wood 15cm	49,66
29	UN	10	5	Sonda exploradora odontológica n. 5.	12,96
30	UN	10	3	Fotopolimerizador de resinas. Fotopolimerização de resinas compostas, ionômeros e adesivos. Sessões de clareamento dental a base de peróxido de hidrogênio. Colagem de brackets e acessórios ortodônticos. À bateria (sem fio). Pode ser utilizado com ou sem fio. Luz azul gerada por led de alta potência (1250 mw/cm ²). Tempos de aplicação disponíveis: 5, 10 e 20 segundos, com bip sonoro indicativo a cada 5 seg e no final da operação. Tempo máximo de uso contínuo: 300 segundos. Led indicativo com bip sonoro do tempo decrescente. Bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 100v - 240v~ (50/60hz). Desligamento automático ao final do tempo solicitado. Corpo da caneta constituído em abs. Radiômetro interno automático. Mantém estabilizada a potência de luz. Peça de mão anatômica para melhor manuseio. Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada. Alto tempo de vida útil do led emissor de luz. Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra ótica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134°C e com giro de 360°. Com instalação feita por técnico autorizado e garantia mínima de 24 meses após a instalação, 220v.	816,50
31	UN	15	10	Pinça cheron	92,06
32	UN	15	10	.Pinça kelly, medindo 16cm reta, confeccionada em aço inoxidável aisi-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, inclusive a marca no instrumental, procedência e rastreabilidade. Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação, produto fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da abnt. Embalagem individual, constando identificação, procedência e registro	39,11
33	UN	10	5	Pinça kocher	46,14
34	UN	15	10	Pinça dente de rato 20 cm	24,99





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

35	UN	10	5	Pinça porta agulha 15 cm	51,64
36	UN	10	2	Cabo bisturi nº 4	16,09
37	UN	10	5	Pinça aliss 25cm	83,95
38	UN	15	10	Tesoura iris ponta romba reta 11cm	102,18
39	UN	15	10	Pinça anatômica para retirada de pontos	20,49
40	UN	10	3	Balança pediátrica digital com bandeja injetada: capacidade para 15 kg; divisões de 5g, pés reguláveis em borracha sintética, concha em polipropileno com medida de 540 x 290mm; chave seletora de tensão 110 / 220 v; display com 5 dígitos; função da tecla tara no painel frontal; peso líquido de 5,845 kg..	892,38
41	UN	10	3	Régua antropométrica 1m.	114,21
42	UN	10	3	Cadeira mocho com assento giratório. Revestimento do assento em 100% pvc. Assento modelo mocho com madeira compensada e espuma injetada com densidade média de 55kg/m³. Base estrela 5 patas com rodízio em nylon. Mecanismo giratório com regulagem de altura. Assento diâmetro: 37,0 cm; espessura: 7,5 cm; dimensões e peso altura do piso ao assento: 42,0 cm mínimo - 51,5 cm máximo. Medidas aproximadas da cadeira montada : 55,0 cm x 55,0 cm. (l x p) peso máximo suportado: 110kg. Garantia: 6 meses contra defeito de fabricação.	724,76
43	UN	10	4	Foco de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos, com haste superior flexível e cromada. Pedestal com haste inferior pintada. Altura variável entre 100 e 150 cm. Pintura em epóxi a 250 de alta resistência. Base do pedestal com 04 rodízios. Alimentação elétrica automática 220 v. Lâmpada de led (luz fria e branca). Intensidade luminosa de 8.000 lux a 50 cm do campo observado. Peso líquido 5 kg, medidas 15 x 110 x 20. Produto projetado em conformidade aos requisitos das normas: nbr-iec 60.601-1-2. Certificado do in metro. Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação.	623,24
44	UN	10	5	Oxímetro de dedo	81,16





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

45	UN	15	10	Kit composto por esteto+esfigmo adulto Estetoscópio Clínico Duplo: - Haste em aço inoxidável garante maior durabilidade; - Receptor duplo; campânula e diafragma; - Headset dispositivo de fechamento do receptor impedindo a interferência do ambiente na ausculta; - A seleção do receptor de ausculta é feita pela movimentação do Headset em 180°; - Vedação excelente. Esfigmomanômetro Aneróide : - Válvula de deflação precisa; - Gancho para fixação do manômetro no momento da medição; - Pêra em Pvc; Acompanha bolsa para acondicionamento; - Braçadeira em nylon com fecho de contato; - Tubo condutor em Pvc garante maior flexibilidade; - Prático, compacto e excelente relação custo-benefício; - Acompanha bolsa de acondicionamento. Garantia: 2 Anos.	208,91
46	UN	5	1	Seladora de mesa 30cm Bivolt com suporte para rolo	1.185,06
47	UN	14	7	Sonda endotraqueal 6,0 com balão	4,82
48	UN	14	7	Sonda endotraqueal 6,5 com balão	4,45
49	UN	14	7	Sonda endotraqueal 7,0 com balão	4,09
50	UN	14	7	Sonda endotraqueal 7,5 com balão	4,43
51	UN	14	7	Sonda endotraqueal 8,0 com balão	4,29
52	UN	14	7	Sonda endotraqueal 9,0 com balão	5,52
53	UN	14	7	Sonda endotraqueal 2,5 com balão	5,18
54	UN	14	7	Sonda endotraqueal 3,5 com balão	6,75
55	UN	14	7	Sonda endotraqueal 4,5 com balão	5,13
56	UN	20	8	Moldeira perfurada metálica nº 2	23,64
57	UN	20	8	Moldeira perfurada metálica nº 3	24,01
58	UN	20	5	Alginato tipo 1 para impressão livre de poeira	69,76
59	UN	20	5	Kit com 1 bisnaga de 120g de silicone de condensação fluido e 1 bisnaga de 60g de silicone de condensação catalisador	174,15
60	PAC	1.000	300	Atadura de crepe macia 13 fios, largura 10cm, comprimento de repouso 1,80m, pct com 12 unid.	12,06





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

61	PAC	1.000	300	Atadura de crepe macia 13 fios, largura 15cm, comprimento de repouso 1,80m, pct com 12 unid	16,80
62	PAC	1.000	300	Atadura de crepe macia 13 fios, largura 20cm, comprimento de repouso 1,80m, pct com 12 unid.	22,88

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 Os produtos deverão ser entregues na Secretária Municipal da Saúde, situada na Avenida Afonso Pena, nº 409, Centro, Lagoa Vermelha – RS.

4.2 Caso seja constatado que os produtos entregues não correspondem em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação ou a quantidade indicada no cronograma, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

4.3 O recebimento dos objetos será da seguinte forma:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as respectivas especificações;

II – Definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a confirmação de pleno atendimento.

4.4 Os produtos deverão ser entregues em um prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da ordem de compra.

4.5 O pagamento fica condicionado ao recebimento do produto pela secretaria solicitante.

4.6 O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do produto, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal, correndo as despesas por conta da dotação da Secretaria solicitante.

4.7 Ficam nomeados os Servidores ANGELO VALIATTI e GABRIELA POMATTI como fiscal, para acompanhar, fiscalizar e atestar a aquisição dos materiais e equipamentos.

5. AMOSTRAS

5.1 Para efeito de análise dos produtos cotados, a empresa vencedora deverá apresentar amostras, a fim de verificar a sua adequação as especificações deste Anexo I - Termo de Referência para análise de desempenho apresentados do material, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da sessão do Pregão, no endereço: Secretaria de Saúde, situada na Avenida Afonso Pena, nº 409, Centro, Lagoa Vermelha – RS.

5.2 O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais cotados com as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos produtos.

5.3 Caso não seja aceito o material entregue para análise, as licitantes classificadas em segundo lugar, e assim sucessivamente, serão chamadas a apresentar as amostras até que seja classificada licitante cuja amostra atenda às exigências do Edital e seus Anexos.

5.4 Após encerrado o procedimento licitatório, as amostras deverão ser retiradas pelas licitantes no mesmo endereço indicado para apresentação, no prazo de 5 (cinco) dias após a homologação, exceto aquelas entregues pela licitante vencedora, devidamente homologada a decisão que assim a reconhece.

5.5 Deverão ser entregues amostras de produtos cujas marcas não constem na tabela abaixo, as quais são marcas anteriormente testadas e aprovadas.

ITEM	PRODUTO	MARCA
1	Cabo para espelho odontológico.	COLGRAN

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/07/2024 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p668fd508b5c38>
POR RANIERI FILIPE RODRIGUES PEIXOTO EM 11/07/2024 09:50





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

2	Forceps odontológico número 69	GOLGRAN
3	Fórceps odontológico 151	GOLGRAN
4	Fórceps odontológico 150	GOLGRAN
5	Fórceps odontológico 01	GOLGRAN
6	Fórceps odontológico 03	GOLGRAN
7	Fórceps odontológico 16	GOLGRAN
8	Fórceps odontológico 17	GOLGRAN
9	Fórceps odontológico 18	GOLGRAN
10	Alavanca seldin nº 02	GOLGRAN
11	Cureta escavadora 18	GOLGRAN
12	cureta escavadora 20	GOLGRAN
13	Porta agulha mayo hegar com widia 14cm	GOLGRAN
14	Kit para resina	FAVA OU FG
15	broca 1510	GOLGRAN
16	conjunto de alavanca pott	GOLGRAN
17	sugador metálico	GOLGRAN
18	Afastador minnessota.	GOLGRAN
19	Alveolotomos	GOLGRAN
20	Broca endo Z	FAVA OU FG
21	Broca Zecrya	FAVA OU FG
22	Lima endodôntica 2ª série	ALL PRIME
23	Sindemotomo	GOLGRAN
24	Alavanca apical reta.	GOLGRAN
25	Broca 1190G	FAVA OU FG
26	Broca 2200F	FAVA OU FG
27	Espátula de titânio para resina composta n.01.	GOLGRAN
28	Porta agulha crille wood 15cm	GOLGRAN
29	Sonda exploradora odontológica n. 5.	GOLGRAN
30	Fotopolimerizador de resinas. Fotopolimerização de resinas compostas, ionômeros e adesivos. Sessões de clareamento dental a base de peróxido de hidrogênio. Colagem de brackets e acessórios ortodônticos. À bateria (sem fio). Pode ser utilizado com ou sem fio. Luz azul gerada por led de alta potência (1250 mw/cm2). Tempos de aplicação disponíveis: 5, 10 e 20 segundos, com bip sonoro indicativo a cada 5 seg e no final da operação. Tempo máximo de uso contínuo: 300 segundos. Led indicativo com bip sonoro do tempo decrescente. Bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 100v - 240v~ (50/60hz). Desligamento automático ao final do tempo solicitado. Corpo da caneta constituído em abs. Radiômetro interno automático. Mantém estabilizada a potência de luz. Peça de mão anatômica para melhor manuseio. Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada. Alto tempo de vida útil do led emissor de luz. Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra ótica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134°C	SCHUSTER





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

	e com giro de 360°. Com instalação feita por técnico autorizado e garantia mínima de 24 meses após a instalação, 220v.	
31	Pinça cheron	GOLGRAN
32	.Pinça kelly, medindo 16cm reta, confeccionada em aço inoxidável aisi-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, inclusive a marca no instrumental, procedência e rastreabilidade. Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação, produto fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da abnt. Embalagem individual, constando identificação, procedência e registro	GOLGRAN
33	Pinça kocher	GOLGRAN
34	Pinça dente de rato 20 cm	GOLGRAN
35	Pinça porta agulha 15 cm	GOLGRAN
36	Cabo bisturi nº 4	GOLGRAN
37	Pinça aliss 25cm	GOLGRAN
38	Tesoura iris ponta romba reta 11cm	GOLGRAN
39	Pinça anatômica para retirada de pontos	GOLGRAN
45	Kit composto por estetoscópio+esfigmomanômetro adulto Estetoscópio Clínico Duplo: - Haste em aço inoxidável garante maior durabilidade; - Receptor duplo; campânula e diafragma; - Headset dispositivo de fechamento do receptor impedindo a interferência do ambiente na ausculta; - A seleção do receptor de ausculta é feita pela movimentação do Headset em 180°; - Vedação excelente. Esfigmomanômetro Aneróide : - Válvula de deflação precisa; - Gancho para fixação do manômetro no momento da medição; - Pêra em Pvc; Acompanha bolsa para acondicionamento; - Braçadeira em nylon com fecho de contato; - Tubo condutor em Pvc garante maior flexibilidade; - Prático, compacto e excelente relação custo-benefício; - Acompanha bolsa de acondicionamento. Garantia: 2 Anos.	WELCH ALLYN
56	Moldeira perfurada metálica nº 2	COLGRAN
57	Moldeira perfurada metálica nº 3	COLGRAN
58	Alginate tipo 1 para impressão livre de poeira	JELTRATE
59	Kit com 1 bisnaga de 120g de silicone de condensação fluido e 1 bisnaga de 60g de silicone de condensação catalisador	CLONAGE





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

FONE: _____

E-MAIL: _____

ITEM	UN.	QTDAD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

LOCAL E DATA: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/07/2024 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p688fd508b5c38>.
POR RANIERI FILIPE RODRIGUES PEIXOTO EM 11/07/2024 09:50



ANEXO III



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2024

**PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
XXXXX
Validade: 1 ano**

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro , o(a) **MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida - 14 , Centro, Lagoa Vermelha - RS, inscrito no CNPJ Nº. 87.613.626/0001-51, abaixo assinado, nos termos do **artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/21**) e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação **Pregão Eletrônico Nº. XX/2024** RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de Preços para futura e eventual XXXXXXXXXX, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.CONTRATAÇÃO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em um prazo que se estende até **09/05/2025** a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor:						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1						
Total do Fornecedor:						
Total Geral dos Itens:						





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.
- 2.1. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, §5, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICIPIO DE LAGOA VERMELHA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.
- 3.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. XX/2024**
- 3.3. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. XX/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 4.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 4.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis da entrega total dos serviços.
- 4.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- 22.5. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser **entregues** dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada**.

- 5.1. Os pedidos de fornecimento à licitante 1ª colocada serão feitos pela própria Secretaria Solicitante, mediante solicitação de compra e posterior emissão de ordem de compra.
- 5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.
- 5.3. As entregas deverão ser efetuadas/executadas nos endereços determinadas pela secretaria solicitante, em dias úteis, das 08:00 às 11:45 horas e 13:30 às 17:00 horas.
- 5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s) e/ou prestação de serviços, desde que obedecida às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.
- 5.5. Os itens entregues/executados em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, e observância ao art. 140, §1º, da Lei 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:
 - a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
 - b) Em até 5 (cinco) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

- 6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- 6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;
- 6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- 6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
- 6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original, desde que solicitado expressamente pelo contratado e tendo como índice o acumulado de 12 (doze) meses, imediatamente anteriores da data da solicitação.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE LAGOA VERMELHA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Em caso de fornecimento de equipamentos, prestar garantia mínima de 12 meses sobre os mesmos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Cabe ao fiscal proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

12.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 03 (três) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

12.4. O Setor de Compras e Licitações promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade semestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, §5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. XX/2024, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

13.1 Fica eleito o foro de Lagoa Vermelha - RS, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.2 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Lagoa Vermelha - RS, XX de XXXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

Contratante

Empresas Participantes:

